



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 23352.002359/2019-45

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA CANTUR TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135 Km 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4941, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, SIAPE nº 1803730, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-XX, e a Empresa **CANTUR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 15.336.818/0001-57, sediada na Avenida Jorge Lacerda, 2108 - Costeira do Pirajubaé, CEP 88.047-001, telefone: (48) 3334-2070, e-mail: contato@cantur.com.br, no Município de Florianópolis/Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Douglas Helton Antunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.XXX.028, e CPF nº 072.XXX.XXX-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002359/2019-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram a presente **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 01/2020**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a formalização da suspensão integral e temporária da execução do contrato nº 01/2020, e sua consequente prorrogação, nos termos previstos no inciso XIV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, que prevê a suspensão em circunstâncias decorrentes de fatos da administração que podem ser transitórios à execução contratual plena, neste caso decorrente da suspensão das atividades presenciais no *campus* em razão da pandemia COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A suspensão integral e temporária da execução do contrato iniciou-se em 29/04/2020, conforme Ofício 17/2020.


A R



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO

3.1 A suspensão integral e temporária da execução do contrato está vigente desde 29/04/2020 até 31/01/2022.

3.2 O prazo da suspensão integral e temporária da execução do contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

3.3 A retomada da prestação dos serviços, poderá ocorrer a qualquer momento, e será formalmente requisitada à empresa contratada pela Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2020, fica prorrogado por período equivalente ao da suspensão, de 08/11/2021 a 07/11/2022.

4.2 Caso seja prorrogada a suspensão integral e temporária da execução do contrato, a vigência do contrato também o será.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O Termo de Aditamento encontra amparo no art. 57, §1, inciso III; art. 65, alínea D e art. 78, alínea XIV da Lei nº 8.666/93; no Decreto Legislativo nº 06/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

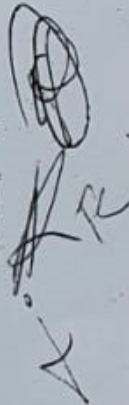
6.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Fonte nº 81000000000, Programa de Trabalho nº 170772 e Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes



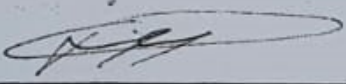
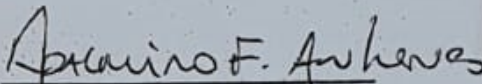
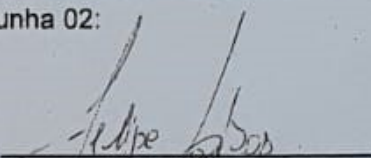


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Videira/SC, 31 de agosto de 2021.

Contratante:  Jaquiel Salvi Fernandes Diretor Geral	Contratada:  Aldomiro Fogaça Antunes Representante Legal
Testemunha 01:  Rodrigo Zuffo SIAPE: 1827025	Testemunha 02:  Felipe Ribas SIAPE: 1957942